



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 618, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a reabertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Médico Generalista e Médico Clínico Geral para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, conforme previsto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a licença maternidade concedida à servidora Fernanda Alonso Walter, ocupante do emprego público de Médico Generalista junto ao Programa Saúde da Família; considerando que o afastamento por maternidade no âmbito deste município, corresponde a um período de 180 (cento e oitenta) dias; considerando a necessidade de contratação de um profissional para atuar como substituto durante o período de afastamento da referida servidora; considerando que não houve candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, realizado para a função de Médico Generalista; considerando que a única candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para a função de Médico Clínico Geral, desistiu da vaga para qual foi convocada, ficando, portanto, frustrada a contratação de profissionais para atuar respectivamente como Médico Generalista e Médico Clínico Geral; considerando que a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Clínico Geral ocorreu em virtude da desistência dos cinco candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2018; considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal vigente bem como as disposições da Lei Complementar n.º 005, 29 de março de 2006, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando que o art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006, estabelece as situações de contratação que caracterizam necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando que o inciso V daquele art. 2º, estabelece como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal substituto para atender especificamente as áreas de saúde e educação, a fim de suprir as ausências temporárias de servidores em decorrência de licenças legalmente concedidas, por motivo de doença, aposentadoria, demissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reabertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Médico Generalista e Médico Clínico Geral para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital próprio, e atenderão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ao disposto na Lei Complementar n.º 005/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

Publicado em 14/06/19, Edição n.º 2933
Caderno Página 02
JORNAL PÉROLA DO NORTE


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL